

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201800628

**Unidade Auditada:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

**Ministério Supervisor:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Município/UF:** Santarém (PA)

**Exercício:** 2017

**Autoridade Supervisora:** Rossieli Soares da Silva

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2017, da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Para o escopo do trabalho de auditoria foram selecionados processos e fluxos considerados estratégicos para a universidade, dentre os quais destaco, especialmente: a Gestão de Pessoas; a Estrutura, Condições de Funcionamento e Desempenho das Auditorias Internas; e Gestão de Uso dos Espaços Físicos.

3. No que se refere à Gestão de Pessoas, o escopo de avaliação contemplou observância da legislação sobre a remuneração, a conformidade da concessão de adicional de retribuição por titulação previsto na Lei nº 12.772/2012; e a conformidade da regulação e concessão de flexibilização da jornada de trabalho para 30 horas, considerando o estabelecido no Decreto nº 1.590/1995. Constatou-se que, de forma geral, há regularidade nos pagamentos de remuneração dos servidores, da concessão da Retribuição por Titulação, e da concessão da jornada de trabalho flexibilizada de trinta horas semanais aos servidores técnico-administrativos em educação.

4. Sobre o escopo a respeito das Auditorias Internas, avaliou-se questões como posicionamento organizacional, articulação com instâncias superiores, formalização estatutária, recursos de trabalho, e aprovação e eficácia do PAINT. No caso da UFOPA, destaca-se a vinculação da Auditoria ao Conselho Universitário, a aprovação de seu regulamento pelo Conselho Superior de Administração, a inexistência de dispositivo que fixe o alinhamento dos planos de auditoria com os riscos identificados na administração, e que o setor tem estrutura razoável de funcionamento. De forma geral, o conjunto de quesitos analisados se mostram positivamente avaliados.

5. Quanto à Gestão de Uso de Espaços Físicos, buscou-se avaliar a eficiência da ocupação dos imóveis para as atividades típicas da Universidade, a regularidade do processo de escolha dos outorgantes, da

formalização e do acompanhamento dos contratos celebrados, e a efetividade das providências adotadas em relação às eventuais ocupações irregulares de espaços físicos nos campi Universitário. Diante disso, avaliou-se que a UFOPA não elaborou estudos de demandas e planejamento de licitações referentes a todas as suas construções e precisa aprimorar sua gestão patrimonial, mas os valores das outorgas de uso dos espaços físicos estão condizentes com o mercado e a UFOPA vem adotando providências para sanar ocupações irregulares de seus espaços físicos.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 23 de julho de 2018.

VICTOR GODOY VEIGA

Diretor de Auditoria de Políticas Sociais I